

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Ipameri/GO e ABRAÃO CAMPELO CONCEIÇÃO.

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

DAS PARTES:

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com endereço Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 546.127.131-68, carteira de identidade nº RG nº 1400045-2840413 SSP/GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ABRAÃO CAMPELO CONCEIÇÃO, residente e domiciliado Rua João Pereira da Silva, Qd 01, S/N, Domiciano Ribeiro – GO, inscrita no CPF sob o nº 711.572.901-83, estado civil solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7215027, expedida pela SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2022, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de Oficina de Música, para carga horária de até 40 horas semanais conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2022, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 21/03/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante a liberação pelo CONTROLE INTERNO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

Unid.	Funcional	Fonte dos Recursos	Origem	Ficha	CD./ Descrição
1601	08.244.1002.2328 MANUTENÇÃO DO CRAS	129	ESPECIFICO	20222809	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital nº001/2022.

- b) executar tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.
- c) Atender aos princípios básicos da administração pública, atentando-se sempre para o desenvolvimento das atividades dentro da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com os termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Ipameri - GO, 21 de março de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
CONTRATANTE

ABRAÃO CAMPELO CONCEIÇÃO
CONTRATADA

Testemunha 1 (nome e CPF):

Testemunha 2 (nome e CPF):